

**D A B P E****Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico****EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A**

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044**Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496**

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT

ID Passagem 100241688	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI			
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0563-TEOFILO OTONI(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 24/04/2024 22:30	DATA VIAGEM 24/04/2024 23:00	POLTRONA 15	PLATAFORMA B2	PREFIXO LINHA 1147-L
LINHA 175-BELO HORIZONTE-MG/TEOFILO OTONI-MG		TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado		



Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME LARISSE DA COSTA ARAUJO		
TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO 18623976	C.P.F.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	394,95
Taxa de Embarque	6,87
Valor Total R\$	401,82
Desconto R\$	157,98
Valor a Pagar R\$	243,84
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartao Credito	243,84
TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (236,97)	

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaltbpe>

3124 0416 6246 1100 9873 6300 1012 0884 3810 0241 6884

BPe Nr. 012088438 Serie: 001 19/04/2024 17:16:51

Protocolo de Autorizacao: 131240207843759

Data de autorizacao: 19/04/2024 17:16:51

Informações Complementares

ID: 100241688 Viagem: 175.I.2300 - Viagem EXTRA

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 14.22 Tributos Federais Aprox : R\$ 19,75

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;
X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

-----Responsável pelo embarque - Destaque aqui-----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044**Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496****Cupom de Embarque**

ID 100241688	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMIÇÃO 19/04/2024 17:12:19	VIAGEM 175-I-2300 24/04/2024
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG	DESTINO 0563-TEOFILO OTONI(RODOVIARIA)-MG	TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado		
DATA EMBARQUE 24/04/2024 22:30	DATA VIAGEM 24/04/2024 23:00	POLTRONA 15	PLATAFORMA B2	EXTRA S
NOME PASSAGEIRO LARISSE DA COSTA ARAUJO		TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO 18623976	Tarifa..... R\$ 394,95 Taxa Embarque: R\$ 6,87 Desconto..... R\$ 157,98 Valor Total... R\$ 243,84
C.P.F.	Série 001	Número 012088438	Alíquota ICMS 18,00	Valor ICMS 14,22
PREFIXO LINHA 1147-L	LINHA 175-BELO HORIZONTE-MG/TEOFILO OTONI-MG	Tarifa promocional (236,97)		
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaltbpe 3124 0416 6246 1100 9873 6300 1012 0884 3810 0241 6884				

1.00.24.16.88.1

**ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUE**Bilhete: 100241688
Tarifa.: TERGIP-IM
Valor.: 6,87